



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMI/BA 003, de 28 de março de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E OUTROS**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 06 de março de 2024 (quarta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Itaetê, localizada na Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: valteney.alves@hotmail.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3320-2043.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaetê <https://assistechpublicacoes.com.br> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Itaetê – Bahia, 01 de março de 2024

VALTENY ALVES DOS SANTOS
Presidente da CC-CMI/BA

JUCIVAL MARQUES RODRIGUES
Membro da CC-CMI/BA

ZENAIDE SILVA DE ANDRADE
Membro da CC-CMI/BA

JOILDA BISPO MOREIRA
Membro da CC-CMI/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº. 002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E OUTROS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	240	4,38	1.051,20
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADO COM 20 LITROS, APENAS O LIQUIDO	UN	360	11,25	4.050,00
3	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 1,5 LITROS	UN	480	3,02	1.449,60
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	L	144	5,11	735,84
5	ÁGUA SEM GÁS, 500 ML	UN	864	2,24	1.935,36
6	ÁLCOOL EM GEL 70	UN	144	11,16	1.607,04
7	ALCOOL ETILICO	UN	150	9,03	1.354,50
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70	UN	96	10,18	977,28
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	UN	96	14,37	1.379,52
10	BALDE PLASTICO, 12 LITROS	UN	12	18,63	223,56
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G	UN	192	7,65	1.468,80
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	288	10,60	3.052,80
13	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	UN	300	6,50	1.950,00
14	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	UN	200	3,24	648,00
15	DESINFETANTE LÍQUIDO	UN	144	11,96	1.722,24
16	DESODORANTE EM PEDRA	UN	192	3,77	723,84
17	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML	UN	100	2,82	282,00
18	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	PCT	24	6,05	145,20
19	ESPONJA DE LIMPEZA EM ESPUMA	PCT	36	4,66	167,76
20	FLANELA, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 30 CM X MÍNIMO DE 60 CM	UN	30	3,78	113,40
21	GARRAFA TÉRMICA	UN	6	64,09	384,54
22	INSETICIDA AEROSSOL 360ML	UN	72	13,67	984,24
23	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	12	19,18	230,16
24	LÃ DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES	PCT	100	4,90	490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

25	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 400G	UN	30	20,48	614,40
26	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	48	10,23	491,04
27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	30	7,44	223,20
28	LIXEIRA COM TAMPA 100 L	UN	2	166,32	332,64
29	LUSTRA MOVEL. EMBALAGEM 200 ML	UN	12	8,00	96,00
30	LUVA DOMESTICA TAM P/M/G	UN	40	11,13	445,20
31	PANO DE CHÃO	UN	36	9,13	328,68
32	PAPEL HIGIENICO	PCT	96	7,06	677,76
33	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20CM x 21CM	PCT	144	9,09	1.308,96
34	PILHA ALCALINA AA	UN	96	4,47	429,12
35	PILHA ALCALINA AAA	UN	110	2,18	239,80
36	RODO PARA PISO, COM DUAS BORRACHAS, CABO DE MADEIRA	UN	12	16,80	201,60
37	SABÃO EM BARRAS NEUTRO DE 200G	PCT	10	16,38	163,80
38	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	UN	72	7,69	553,68
39	SABONETE LÍQUIDO, 500ML	UN	100	13,53	1.353,00
40	SABONETE, SOLIDO 90G	UN	90	3,00	270,00
41	SACO PARA LIXO, 100 LITROS COR PRETA	PCT	10	24,23	242,30
42	SACO PARA LIXO, 30 LITROS COR PRETA	PCT	10	4,93	49,30
43	SACO PARA LIXO, 50 LITROS COR PRETA	PCT	100	5,61	561,00
44	SUCO, ENGARRAFADO, 1,5L A 2L LITRO 100 % DA FRUTA	UN	90	17,81	1.602,90
45	TOALHAS DE PAPEL MULTIUSO	PCT	50	11,90	595,00
46	VASILHAME ÁGUA MINERAL SEM GAS, ENVASADO COM 20 LITROS, COM VASILHAME	UN	20	33,50	670,00
47	VASSOURA DE NAYLON	UN	12	16,80	201,60
48	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UN	10	8,71	87,10
TOTAL GERAL ESTIMADO					38.864,96

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº CMI/BA 003, de 28 de março de 2023.

3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.864,96 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS.

1. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;

2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ – Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 – Itaetê – Bahia;

3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
9. **Habilitação Jurídica:**
 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
 1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **(para contratação com Pessoa Física)**

Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 1) 100 – Câmara Municipal / Unidade Gestora - 01.01 - Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.0001.2.002 – Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo / Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaetê – Bahia, 01 de março de 2024

ZENAIDE SILVA DE ANDRADE

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA